



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



PORTARIA Nº 09, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Designa empregado público do quadro efetivo para atuar em suporte administrativo ao Setor de Fiscalização e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei Federal nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983, representado pelo Presidente da Comissão de Intervenção, conforme Resolução CFBM, nº 421 de 24 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade premente de saneamento administrativo e financeiro da Autarquia, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Biomedicina (CFBM);

CONSIDERANDO a importância estratégica do Setor de Fiscalização como atividade-fim deste Conselho Regional, exigindo fluxos de trabalho ágeis e controle rigoroso de prazos e procedimentos;

CONSIDERANDO as competências inerentes ao cargo de Auxiliar Administrativo, descritas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) vigente, que incluem o suporte operacional às unidades de atendimento e gerências;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa em centralizar o suporte técnico-administrativo junto à Gerência de Fiscalização para otimização dos resultados institucionais;

RESOLVE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



Art. 1º DESIGNAR o empregado público **WANDERSON LEONARDO PIRES DA SILVA**, matrícula 098, Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal efetivo, para desempenhar atividades de suporte direto à Gerente de Fiscalização, Sra. **REJANE FERES TAVARES**.

Art. 2º Compete ao empregado ora designado, sob a supervisão imediata da Gerente de Fiscalização:

- I. Auxiliar na organização e tramitação de processos administrativos decorrentes das ações fiscais;
- II. Realizar o controle documental das Programações de Ordem de Serviço (POS) e relatórios de produtividade;
- III. Executar a digitalização, arquivo e alimentação de dados em sistema relativos à área de fiscalização;
- IV. Auxiliar na elaboração de mapas e planilhas de rotas conforme orientação da gerência.
- V. Realizar outras atividades correlatas, mediante orientação da Gerente de Fiscalização.

Art. 3º Esta designação não implica em alteração de cargo ou cargo em comissão, tratando-se de movimentação funcional interna baseada no poder hierárquico da Administração, respeitadas as atribuições do cargo de origem constantes no PCCS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com validade enquanto perdurar a necessidade do serviço ou até ulterior deliberação da Comissão de Intervenção.

Goiânia/GO, 04 de março de 2026

Dr. Raphael Sahd

Presidente da Comissão de Intervenção do CRBM-3

Telefone: (62) 3215-1512
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br

